



PREFEITURA DE
IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 238/2022

IBARETAMA/CE, 25 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com a Câmara Municipal de Ibaretama/CE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Elíria Maria Freitas de Queiroz, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Ibaretama, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Câmara Municipal de Ibaretama/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.953/0001-44, o seguinte imóvel:

I - O terreno, localizado na Rua Chagas Camurça, S/N, Bairro Nova Ibaretama, CEP 63.970.000, apresentando área remanescente total de 84,00 m², sendo um terreno medindo 3,00 de frente por 28,00 metros de fundos possuindo as seguintes características: Terreno restante após a construção do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, confrontante ao sul com a Câmara Municipal, com frente para a Rua Chagas Camurça, o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no inciso I será destinado a Câmara Municipal de Ibaretama/CE para a ampliação de sua estrutura física.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em permuta com a Câmara Municipal de Ibaretama/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.953/0001-44, o seguinte imóvel:

I - O terreno, localizado na Av. João Ricardo Silveira, zona urbana do município de Ibaretama/CE, no qual consta a construção da Câmara Municipal de Ibaretama/CE, possuindo área remanescente de 90,94 m². Possuindo as seguintes características: Terreno restante entre a Câmara municipal e a Praça



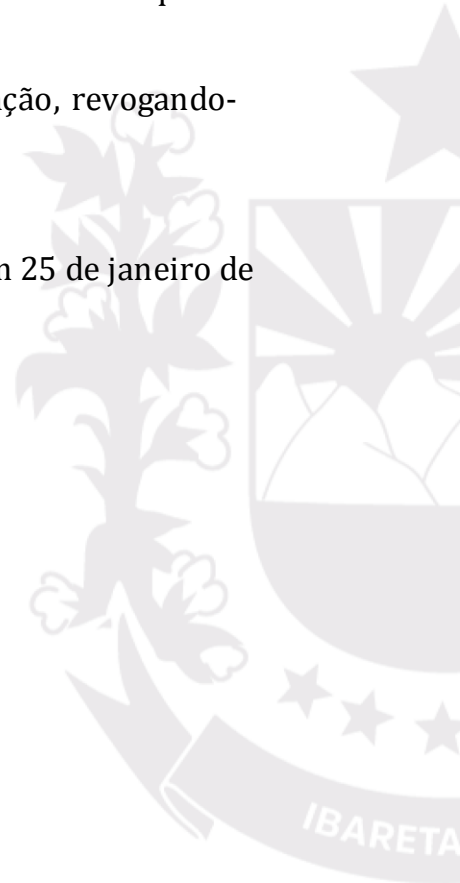
PREFEITURA DE
IBARETAMA

Armando Freitas de Queiroz, possuindo 1,50m entre a câmara e a praça (parede do CRAS) e 7,20m do final da projeção da câmara, seguindo a mesma inclinação, passando sua frente para a Rua Professora Maria Amélia o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, em 25 de janeiro de 2022.

Elíria Maria Freitas de Queiroz
Prefeita Municipal de Ibaretama/CE.



PREFEITURA
IBARETAMA



PREFEITURA DE
IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que, a **Lei Municipal N.º 238/2022**, de 25 de Janeiro de 2022, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”, foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantida em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE,
em 25 de janeiro de 2022.

Elíria Maria Freitas de Queiroz
Prefeita Municipal de Ibaretama/CE.

PREFEITURA
IBARETAMA